

EDITAL Nº 011/2014 - SEGPLAN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DETRAN

Retificação nº 001 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Analistas e Assistentes de Trânsito para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN, no uso de suas atribuições legais, **por intermédio da Superintendente da Escola de Governo**, torna pública a Retificação nº 001 do Edital nº 011/2014 – SEGPLAN, destinado à realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Analistas de Trânsito e Assistentes de Trânsito, para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, nos termos seguintes:

Onde se lê:

7.4.1 cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre;

Leia-se:

7.4.1 – **PARA A INICIATIVA PRIVADA** - cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre;

Onde se lê:

7.4.2 cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida;

Leia-se:

7.4.2 **PARA A INICIATIVA PÚBLICA** - cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida;

Onde se lê:

7.4.4 os profissionais autônomos/liberais deverão apresentar declaração de próprio punho informando o período e a espécie do serviço realizado, conforme modelo do ANEXO I, juntamente com a cópia da GFIP instituída pela Lei Federal nº 9.528/97; ou comprovante de quitação com o ISS, relativa ao período informado como experiência profissional (SOMENTE PARA O CARGO DE ANALISTA ou CADISTA).

Leia-se:

7.4.4 os profissionais autônomos/liberais deverão apresentar declaração de próprio punho informando o período e a espécie do serviço realizado, conforme modelo do ANEXO I, juntamente com a cópia da GFIP instituída pela Lei Federal nº 9.528/97; OU GPS – CÓDIGO 1163 (mensal) ou comprovante de quitação com o ISS, relativa ao período informado como experiência profissional (SOMENTE PARA O CARGO DE ANALISTA ou CADISTA).

Onde se lê:

7.8 será considerada como experiência profissional o estágio, desde que comprovado através de cópia autenticada ou original da declaração da empresa, em papel timbrado, com CNPJ e assinado pelo responsável dos cargos, vagas, atribuições, remuneração e jornada de trabalho:

Leia-se:

7.8 será considerada como experiência profissional o estágio, desde que comprovado através de cópia autenticada ou original da declaração da empresa, em papel timbrado, com CNPJ e assinado pelo responsável legal, limitado a 12 meses.

Fica incluído o seguinte subitem no Capítulo 9 – DOS CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:

9.1.7 Analista: Bacharel em Direito

9.1.7.1 – Das Vagas: 20

9.1.7.2- Nível de Escolaridade: Superior Completo em Direito

Goiânia, 20 de junho de 2014.

Liliane Moraes Batista de Sá
Superintendente
IN 004/2012